

REGIMENTO INTERNO DO CORAL PLAYMUSIC

O CORAL PLAYMUSIC será mantido pela Fundação PlayMusic e terá suas atividades regidas por estes termos.

1. CAPÍTULO I - DA ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO

- a. O coral ensaiará semanalmente em local previamente acertado pela secretaria da Fundação PlayMusic. O horário de ensaio será de no mínimo 2h (duas horas).
- b. Cabe a Fundação PlayMusic, através de sua diretoria e secretaria promoverem o Coral através de eventos ou publicidade e Marketing, bem como estabelecerem parcerias para o bom desenvolvimento do mesmo.
- c. Estas parcerias serão:
 - i. Sustentáveis – Toda a despesa será autoressarcida através das ações da parceria.
 - ii. Orgânicas – as parcerias obedecerão a etica, moral e desenvolvimento meritocrático.
 - iii. Multilaterais – Sempre haverá contrapartida de todas as partes.
- d. O Coral estabelecerá a sua diretoria, levando em consideração os seguintes membros:
 - i. Presidente – O cargo será ocupado pelo maestro titular do coral.
 - ii. Vice presidente – Poderá ser ocupado por membro do coral ou da Fundação PlayMusic.
 - iii. Tesoureiro – Poderá ser ocupado por membro do coral ou da Fundação PlayMusic.
 - iv. 2º tesoureiro - Poderá ser ocupado por membro do coral ou da Fundação PlayMusic.
 - v. Secretário - Poderá ser ocupado por membro do coral ou da Fundação PlayMusic.
 - vi. 2º Secretário - Poderá ser ocupado por membro do coral ou da Fundação PlayMusic.
 1. **A composição da diretoria do coral sempre obedecerá a regra de que 2/3 da mesma sejam integrantes do coral, não membros ou docentes da Fundação PlayMusic.**
- e. Poderão ser criados conforme a necessidade outros cargos.
- f. A diretoria se reunirá trimestralmente de forma ordinária e quando necessário de forma extraordinária. Todas as reuniões serão lavradas em ATA.
- g. A prestação de contas será feita:
 - i. Por projeto: Ao final de cada projeto deliberado pela diretoria, os tesoureiros apresentarão o Relatório de Prestação de Contas do Projeto.

- ii. Por exercício: Ao final de cada Exercício Fiscal (de 01 de janeiro a 31 de dezembro) a prestação de contas será elaborada e apresentada aos membros da diretoria do Coral e depois submetida à diretoria e Conselho Fiscal da Fundação PlayMusic para apreciação, análise e deliberação, conforme estatuto.
- iii. A diretoria do coral será eleita ou indicada pelo Maestro titular no primeiro ensaio do Mês de Março de cada ano. A escolha dos membros será lavrada em ata e a lista de presença será anexada a mesma.

2. CAPÍTULO II – DA COMPOSIÇÃO DO CORAL PLAYMUSIC – doravante denominado CPM

- a. O CPM será composto de:
 - i. um Regente;
 - ii. um Regente Assistente;
 - iii. um Pianista;
 - iv. Coralistas.
- b. A designação dos profissionais dispostos nos incisos de I a III será feita pelo Presidente da Fundação PlayMusic, em conformidade com as regras estabelecidas pelo Estatuto desta Fundação.
- c. A permanência nas funções dispostas no parágrafo anterior respeitará a deliberação da diretoria da Fundação PlayMusic
- d. A Fundação PlayMusic comunicará através de Edital a abertura de vagas para o Coral sempre que for necessário.
- e. Os membros do Coral PlayMusic não receberão remuneração a título de salário, exceto os casos em que se tratarem as indenizações por atividades necessárias ao desempenho do coral.
 - i. *Estas indenizações deverão ser aprovadas e lavradas em ATA pela diretoria do coral antes de serem pleiteadas, isto é, só poderão ser pagas indenizações já autorizadas pré-fato.*

3. CAPÍTULO III - DAS COMPETENCIAS

- a. São competências do Regente:
 - i. aplicar o Teste de Percepção Musical para o ingresso dos coralistas comunicando o resultado à Fundação PlayMusic;
 - ii. comunicar à Fundação PlayMusic qualquer anormalidade sobre o andamento das atividades do Coral e seus integrantes;
 - iii. apresentar justificativas à Fundação PlayMusic no caso de dispensa de coralista;
 - iv. estipular datas e horários de ensaios e apresentações.
 - v. dirigir ensaios e apresentações do Coral;
 - vi. responsabilizar-se pela seleção e escolha do repertório do Coral;
 - vii. manifestar-se sobre apresentações do Coral;
 - viii. convidar, de acordo com as exigências do repertório, solistas que poderão ser ou não integrantes do Coral, em prévio acordo com a Fundação PlayMusic;



- ix. elaborar, em consonância com a Fundação PlayMusic, o Plano Anual de Atividades do Coral;
- x. apresentar, em consonância com a Fundação PlayMusic, o Relatório Anual de Atividades do Coral para apreciação e Arquivamento no departamento responsável.
- b. São competências do Regente Assistente:
 - i. substituir o Regente quando da sua impossibilidade na execução de suas competências;
 - ii. auxiliar o Regente no processo de condução dos ensaios, apresentações e demais atividades do Coral;
 - iii. acompanhar a participação dos coralistas nas atividades do Coral, dando ciência ao Regente e a Diretoria da PlayMusic sobre qualquer irregularidade.
- c. São competências do Pianista:
 - i. estudar, com antecedência, as peças que deverá executar nas atividades do Coral;
 - ii. estar disponível para os ensaios e apresentações do Coral, conforme Plano Anual de Trabalho elaborado pelo Regente;
 - iii. auxiliar na preparação de naipes nas leituras das músicas que deverão ser cantadas;
 - iv. acompanhar o processo de escolha dos repertórios a serem executados pelo Coral.
- d. São competências dos Coralistas
 - i. O coral PlayMusic será integrado por discentes, docentes e técnicos da Fundação PlayMusic, bem como de quaisquer órgãos ou instituições parceiras da mesma, além de integrantes da comunidade em geral.
 - ii. O corpo vocal do Coral PlayMusic será composto de:
 - 1. Sopranos;
 - 2. Contraltos;
 - 3. Tenores,
 - 4. Baixos ou quantas divisões vocais se fizerem necessárias. A Decisão final cabe ao Maestro titular.
 - iii. Para fazer parte do Coral PlayMusic, os interessados deverão se submeter ao Teste de Percepção Musical. O teste será aplicado e desenvolvido pelo Maestro Titular auxiliado pelo Maestro auxiliar.
 - iv. Uma vez aprovado, o candidato será imediatamente integrado ao Coral.
 - v. As inscrições para os novos integrantes do coral acontecerão anualmente desde a primeira semana de fevereiro até a última semana de setembro. Os prazos e formas de inscrição deverão ser disponibilizados na página eletrônica da Playmusic/Coral e atualizados sempre que necessário através de edital.
 - vi. Todas as ações aprovadas pela diretoria, deverão ser obedecidas pelos integrantes do Coral.
 - vii. Nos projetos que envolvam apresentação ou viagem, a diretoria apresentará o projeto para deliberação e aprovação do Coral. O projeto

ou apresentação será executado quando da aprovação de 2/3 do coral.

- viii. É obrigatória a participação do coralista quando em convocação pela diretoria do Coral PlayMusic ou pela diretoria da Fundação PlayMusic.
- ix.

4. CAPÍTULO IV – DOS ENSAIOS

- a. Os ensaios serão realizados ordinariamente, no período listado abaixo:
 - i. 7h30 as 20h – vocalizes.
 - ii. 20h as 21h30 – repertório
- b. A finalidade dos ensaios obedecerá:
 - i. O desenvolvimento da técnica vocal
 - ii. A aprendizagem do repertório
 - iii. A interpretação do repertório
 - iv. O domínio das partes musicais
 - v. O domínio da linguagem e idiomas apresentados nas músicas
 - vi. O aprimoramento da harmonia do coral.
 - vii. O preparo da performance de palco coralística

5. CAPÍTULO V – DAS APRESENTAÇÕES

- a. As apresentações do Coral obedecerão ao planejamento anual que deverá ser disponibilizado na primeira semana de março, de forma anual.
- b. Eventuais convites para apresentações fora da programação poderão ser realizada. Obrigatória a presença de 75% do corpo do coral.
- c. As doações ocorridas por conta de apresentações do Coral PlayMusic serão depositadas em Conta Bancária do coral e utilizada afim de atingir as metas propostas pela diretoria do mesmo.

6. CAPÍTULO VI - DAS FORMAS DE PARTICIPAÇÃO

- a. Os coralistas poderão participar do coral de forma generalizada sem custo, exceto nos seguintes casos:
 - i. Viagem acordada pela diretoria. Acontecerá a proposição de uma mensalidade comunitária para promoção da viagem. Somente os que viajarão precisarão efetuar o pagamento.
 - ii. Compra de material indispensável ao andamento do coro, proposto pela diretoria. Todos deverão contribuir de forma voluntária. A diretoria deliberará sobre os casos de impossibilidade para a contribuição.
 - iii. Outras contribuições voluntárias decididas pela diretoria.
- b. Os participantes do coral que forem membros da Fundação Playmusic ou docentes da Fundação não terão obrigatoriedade de contribuição, mesmo quando participarem do projeto
- c. Poderão ser convidados solistas, músicos ou qualquer formação necessária ao bom desempenho do coral. O Cachê dos mesmos será decidido pela diretoria do Coral.
 - i. Os convidados deverão cumprir as exigências legais para a prestação de serviço como Pessoa Física, de acordo com as regras estabelecidas

pela Administração Federal e/ou Resoluções específicas da Fundação PlayMusic.

7. CAPÍTULO VII – DOS DEVERES

- a. A participação como integrante do Coral PlayMusic está condicionada ao atendimento das seguintes exigências:
 - i. estar presente em todos os ensaios e apresentações previstos no Plano de Trabalho Anual ou nas atividades extras previamente aprovadas pela Diretoria ou pela Fundação PlayMusic;
 - ii. comparecer ao local das apresentações com uma hora de antecedência do início da atividade para os procedimentos de preparação e aquecimento vocal;
 - iii. zelar pelas pastas, parturas, estantes, uniformes, figurinos e demais materiais do Coral quando de sua posse.
 - iv. Tratar com empatia, simpatia e amistosidade aos membros da diretoria, promovendo o respeito as funções de cada um. A animosidade e a infração a estes valores, é infração cabível de:
 1. advertência por qualquer membro da diretoria, quando infração de discussão ou animosidade leve.
 2. Suspensão Trimestral, aplicada pela diretoria, quando da reincidência do item 1, insulto, ferimento da integridade moral ou dignidade de um indivíduo
 3. Desligamento anual, quando animosidade grave, insultos e perfil violento ou de escândalo. Esta pena será aplicada pela diretoria e avalizada pela direção da Fundação PlayMusic.
 - a. **Todas** as penas serão lavradas em ATA e observarão a assinatura da diretoria, acrescidas de três testemunhas.

8. CAPÍTULO VIII – DAS FALTAS

- a. Serão toleradas até 2 (duas) faltas trimestrais desde que previamente justificadas através de formulário específico no site da Fundação PlayMusic.
 - i. As justificativas deverão ser apresentadas ao Regente do Coral de forma impressa.
 - ii. Mais de 3 (três) faltas no período de 30 (trinta) dias corridos acarretará em suspensão do coral por três meses.
 - iii. O não retorno do coralista, após sua suspensão, implicará em seu desligamento do Coral.
 - iv. O desligamento do coralista será comunicado pelo Regente, por escrito, à Fundação.
 - v. O Coralista desligado por faltas só poderá retornar ao coral após o prazo de 180 dias do seu desligamento.

9. CAPÍTULO IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

- a. Qualquer alteração neste Regimento Interno poderá ser apresentada pela diretoria do Coral e deverá ser aprovada pela Fundação PlayMusic.
- b. As alterações somente terão validade para o EXERCÍCIO seguinte.



PlayMusic

- c. Este regimento estará permanentemente disponível ao público no site da Fundação PlayMusic.
- d. O Estatuto da Fundação PlayMusic é soberano sobre este regimento e está em conformidade com o mesmo. Os casos omissos neste Regimento Interno que não estão amparados pelo Estatuto serão resolvidos pela diretoria do Coral e regulamentados através de Resolução pela Diretoria da Fundação PlayMusic.
- e. Em caso de dúvidas, quanto a aplicabilidade deste regimento ou situações adversas, questione-se à diretoria da Fundação PlayMusic.
- f. O presente Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação no site da Fundação PlayMusic.

Balneário Camboriú, 30/01/2020